

1 ATA Nº 132. Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e
2 vinte e cinco minutos, no Plenarinho da Reitoria, à Avenida Madre Benvenuta, 2007,
3 Itacorubi, Florianópolis, SC, teve início a presente sessão extraordinária do egrégio
4 Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa
5 Catarina – UDESC, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Marcus Tomasi,
6 estando presentes, segundo assinatura na lista de presença, os seguintes conselheiros:
7 Adelaide Maria Bogo, suplente de Fernando Roberto Xavier, representante Docente -
8 CCT; Alan Christian Schmitt, representante Docente - CCT; Alexander Ricardo Martins,
9 representante Técnico-Administrativo - CESFI; Amauri Bogo, representante Docente -
10 CEAD; Aroldo Schambeck, representante Técnico-Administrativo - ESAG; Augusto Cesar
11 Tamanini, suplente de Thássia Heloíse Bernardi, representante Discente de Graduação -
12 CCT; Barbara Tokarz, representante Discente de Graduação - CEPLAN; Ben Hur
13 Bernhard, representante Docente - CCT; Carla Ivane Ganz Vogel, representante Docente -
14 CAV; Carlos Alberto Barth, Diretor Geral - CEAVI; Carlos André da Veiga Lima Rosa,
15 Diretor Geral - CERES; Caroline Jaques Cubas, representante Docente - FAED; Clovis
16 Eliseu Gewehr, Diretor Geral - CAV; Cristiane R. S. Gubert, suplente de Lucia Teresinha
17 Ruwer, representante Técnico-Administrativo - CEO; Daniel Moraes Pinheiro,
18 representante Docente - ESAG; Daniel Pedro Willemann, representante Docente -
19 CERES; Débora Marques Gomes, representante Técnico-Administrativo - CEAD; Dilmar
20 Baretta, Diretor Geral - CEO; Diogo Pereto Nunes Martins, representante Técnico-
21 Administrativo - CEART; Divino Ignácio Ribeiro Junior, representante Docente - FAED;
22 Douglas Ladik Antunes, representante Docente - CEART; Emerson César de Campos,
23 representante Docente - FAED; Evandro José Fuechter, representante Técnico-
24 Administrativo - CCT; Éverton L. P. de Lorenzi Cancellier, Diretor Geral - ESAG; Felipe
25 Valente Antonakopovlos, suplente de Alexandra Gabriela de Melo, representante Discente
26 de Graduação - CEART; Fernando Humel Lafratta, representante Docente - CCT; Filipe
27 Gonçalves, representante Discente de Graduação - CEAVI; Geraldo Menegazzo Varela,
28 representante Docente - CEAVI; Germano Güttler, representante Docente - CAV; Jairo
29 Wensing, representante Técnico-Administrativo - REITORIA; José Fernando Fragalli,
30 Diretor Geral - CCT; José Luiz Fonseca da Silva Filho, representante Docente - ESAG;
31 Julice Dias, Diretor Geral - FAED; Karina Bernardes de Oliveira e Silva, representante
32 Governo do Estado - GOVSC; Lourdes Maria Puls, suplente de Monique Vandresen,
33 representante Docente - CEART; Maria Brigida de Miranda, representante Docente -
34 CEART; Michel Maciel de Quadros, representante Discente de Graduação - CERES;
35 Mirian Schlickmann, suplente de Peter Johann Bürger, representante Aposentados -
36 UDESC; Nilson Ribeiro Modro, Diretor Geral - CEPLAN; Oséias Alves Pessoa,
37 representante Docente - CESFI; Patrícia Sfair Sunye, representante Docente - CERES;
38 Paulo Cezar Cassol, representante Docente - CAV; Pedro Bertemes Filho, representante
39 Docente - CCT; Rafael Tezza, representante Docente - ESAG; Renata Mendonça
40 Rodrigues, representante Docente - CEO; Ricardo Artur Etchatz Bilac, representante
41 Discente de Graduação - CEFID; Rodrigo Mainieri Zandavalle, suplente de Daniel Vidal

CONSELHEIROS:

.....
PRESIDENTE

.....
SECRETÁRIO:

FI.1224

1 Reis, representante Técnico-Administrativo - CERES; Rodrigo Pinheiro Ribas,
2 representante Docente - FAED; Romualdo Theophanes de França Junior, suplente de
3 Virgínia Grace Barros, representante Docente - CCT; Saulo Pacheco Junior, suplente de
4 Milena Scheller Sieves, representante Discente de Graduação - CESFI; Tiago Venturi,
5 suplente de Dayane Dornelles, representante Técnico-Administrativo - CEAVI; Valerio
6 Alecio Turnes, representante Docente - ESAG; Victória Vilvert Costa, representante
7 Discente de Graduação - ESAG; Viviane Trevisan, representante Docente - CAV. Não
8 compareceram, segundo a lista de presença, os seguintes conselheiros: Alexandre Borges
9 Fagundes, representante Docente - CEPLAN; Cláudio Roberto Ronchi, representante
10 Técnico-Administrativo - CEPLAN; David Daniel e Silva, Diretor Geral - CEAD; Delcio
11 Pereira, representante Docente - CEPLAN; Everton Skoronski, representante Docente -
12 CAV; Evita Alcília Gomes Silveira, representante Discente de Graduação - FAED; Jaison
13 Ademir Sevegnani, representante Docente - CEAVI; Jarbas Cleber Ferrari, representante
14 Docente - CEAVI; João Fert Neto, representante Docente - CAV; Joris Pazin, Diretor Geral
15 - CEFID; Julio Cesar Pires Santos, representante Docente - CAV; Lorenzo Schmitz
16 Borsato Cavagnari, representante Discente de Graduação - CAV; Maria Cristina da Rosa
17 F. da Silva, Diretor Geral - CEART; Maria Ester Menegasso, Diretor Geral - CESFI; Marina
18 Klein Heinz, representante Discente de Graduação - CEO; Mario Cesar Barreto Moraes,
19 representante Docente - ESAG; Marzely Gorges Farias, representante Docente - CEAD;
20 Paulo Henrique Xavier de Souza, representante Docente - CEFID; Renato de Mello,
21 representante Docente - CEPLAN. Constatado o "quorum", o senhor Presidente
22 cumprimentou a todos e declarou aberta a presente reunião. Não houve apreciação das
23 atas das duas sessões anteriores visto que as mesmas haviam finalizado momentos
24 antes. Não havendo expediente de Secretaria e de Plenário, o senhor Presidente deu
25 início, então, à ordem do dia, com o único assunto da pauta: **PROCESSO Nº 6276/2018**;
26 origem: UDESC/REIT/GABR - Gabinete do Reitor; interessado: UDESC; assunto: Proposta
27 de alteração do Estatuto da UDESC, feita pela Comissão Especial instituída pela Portaria
28 nº 972/16; relator conselheiro Leandro Zvirtes. Com a palavra, o relator fez a leitura do seu
29 parecer, cujo voto era favorável à aprovação das alterações estatutárias apresentadas
30 pela Comissão instituída pela Portaria nº 972/16, que eram as seguintes: **1ª alteração**)
31 inclusão do art. 12A, a vigorar com a seguinte redação na Subseção I, da Seção I, do
32 Capítulo II, do Título II: "Art. 12A. O Conselho Universitário - CONSUNI, órgão superior da
33 UDESC, dispõe de função normativa, consultiva, deliberativa e decisória e se organiza e
34 delibera através das seguintes instâncias: I) normativa, consultiva, deliberativa e decisória:
35 a) Plenário; b) Câmara de Ensino de Graduação – CEG; c) Câmara de Pesquisa e Pós-
36 Graduação – CPPG; d) Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC; e) Câmara
37 de Administração e Planejamento– CAP; II) Administrativa: a) Presidência; b) Secretaria.";
38 **2ª alteração**) nova redação para o *caput* do art. 13 e para o respectivo inciso VIII, nos
39 seguintes termos: "Art. 13. O Plenário do Conselho Universitário - CONSUNI compõe-se:
40 ... VIII – de 2 (dois) representantes da comunidade externa, sendo 1 (um) local e 1 (um)
41 regional, indicados por entidades credenciadas pelo Plenário do CONSUNI,"; **3ª alteração**)

.....
PRESIDENTE.....
SECRETÁRIO:

FI.1225

1 nova redação para o *caput* do art. 14 e para os respectivos incisos IV, V, VI e VIII, nos
2 seguintes termos: "Art. 14. São competências do Plenário do Conselho Universitário: ... IV
3 - aprovar os Regimentos da Reitoria, dos Centros e dos Órgãos Suplementares
4 Superiores, bem como as alterações que se fizerem necessárias para a sua adequação e
5 complementação; V – elaborar o Regimento Interno do Conselho Universitário –
6 CONSUNI, nele incluído o funcionamento das respectivas Câmaras; VI - deliberar, em
7 grau de recurso, sobre matérias provenientes das Câmaras relativas à administração e
8 planejamento, ensino, pesquisa e pós-graduação e extensão; ... VIII - criar, desmembrar,
9 fundir modificar e extinguir Departamentos, Cursos, Programas e órgãos suplementares,
10 consultadas, quando pertinente, as câmaras de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-
11 Graduação, de Extensão, Cultura e Comunidade e de Administração e Planejamento e o
12 Conselho de Centro correspondente;"; **4ª alteração**) nova redação para o art. 15, nos
13 seguintes termos: "Art. 15. O Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI tem reuniões
14 ordinárias bimestrais, e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por
15 autoconvocação subscrita por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º O
16 Plenário do CONSUNI funciona e delibera com a presença da maioria simples de seus
17 membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvados
18 os casos expressos neste Estatuto. § 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, o
19 Plenário do CONSUNI é presidido pelo Vice-Reitor e, no impedimento deste, por um
20 membro previamente eleito pelos seus pares. § 3º Para expor ou discutir assuntos
21 específicos, o Presidente poderá convocar pessoas que não integrem o Plenário do
22 CONSUNI, sem direito a voto. § 4º A convocação do Plenário do CONSUNI faz-se por
23 correio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a
24 data, local e a pauta dos assuntos a serem tratados. § 5º O prazo de convocação para as
25 reuniões em caráter de urgência do Plenário do CONSUNI, justificado no início da mesma,
26 fica reduzido para 36 (trinta e seis) horas. § 6º As convocações do Plenário do Conselho
27 Universitário – CONSUNI são feitas por correio eletrônico, sendo que, para os servidores e
28 alunos, a comunicação será enviada para o e-mail corporativo da UDESC definido pela
29 Reitoria por meio de instrução normativa e, para membros que não pertencem ao quadro
30 da UDESC, será enviada ao e-mail fornecido pelo respectivo membro. § 7º As reuniões do
31 Plenário do CONSUNI poderão ser realizadas por videoconferência ou por outra tecnologia
32 de transmissão de som e imagem em tempo real que vier a ser desenvolvida."; **5ª**
33 **alteração**) inclusão dos arts. 15A, 15B, 15C, 15D, 15E, 15F, 15G, 15H e 15I a vigorarem
34 com as seguintes redações na Subseção I, da Seção I, do Capítulo II, do Título II: "Art.
35 15A. A Câmara de Ensino de Graduação – CEG, órgão que dispõe de função normativa,
36 consultiva, deliberativa e decisória em matéria de ensino de graduação, compõe-se: I - do
37 Pró-Reitor de Ensino; II - de 01 (um) docente efetivo e estável de cada Centro; III - de 01
38 (um) Diretor de Ensino de Graduação; IV - de 3 (três) técnicos administrativos efetivos e
39 estáveis; V - de 3 (três) discentes de graduação. § 1º O Pró-Reitor de Ensino é membro
40 nato e Presidente da Câmara de Ensino de Graduação – CEG. § 2º A vice-presidência da
41 Câmara de Ensino de Graduação – CEG é exercida pelo Diretor de Ensino de Graduação

.....
PRESIDENTE.....
SECRETÁRIO:

FI.1226

1 com assento no órgão. § 3º Os representantes mencionados no inciso II são eleitos dentre
2 seus pares para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 4º O representante
3 mencionado no inciso III, em sistema de rodízio entre todos os Centros da Universidade,
4 terá assento para período de 2 (dois) anos. § 5º Os representantes mencionados no inciso
5 IV são eleitos dentre seus pares conforme definição do Regimento Geral para mandato de
6 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 6º Os representantes mencionados no inciso V são
7 eleitos dentre seus pares conforme definição do Regimento Geral para mandato de 1 (um)
8 ano, vedada a reeleição. § 7º Os representantes mencionados nos incisos II, IV e V são
9 eleitos com os respectivos suplentes.”; “Art. 15B. São competências da Câmara de Ensino
10 de Graduação - CEG: I - deliberar sobre normas de orientação, acompanhamento e
11 avaliação das atividades de ensino de graduação respeitada a política global da
12 Universidade; II - deliberar sobre alterações didático-pedagógicas de cursos sequenciais e
13 de cursos de graduação que não impliquem em contratação de pessoal permanente e não
14 modifiquem a natureza do curso ou programa; III - deliberar sobre recursos interpostos de
15 decisões dos Conselhos de Centro e do Reitor, em assuntos de ensino de graduação; IV -
16 deliberar sobre critérios para elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de
17 ensino de graduação; V - deliberar sobre as solicitações e assuntos de natureza
18 acadêmica do corpo discente de graduação; VI - deliberar sobre pedidos de revalidação de
19 diplomas expedidos por universidades estrangeiras; VII - criar comissões especiais
20 internas, permanentes ou temporárias, para estudos de assuntos específicos relacionados
21 à sua área de atuação; VIII - apreciar propostas de criação, extinção, incorporação, fusão
22 e desmembramento de cursos sequenciais ou cursos de graduação a serem submetidas
23 ao Plenário do CONSUNI; IX - apreciar a ampliação ou redução de vagas nos cursos de
24 graduação a serem submetidas ao Plenário do CONSUNI; X - apreciar formas e critérios
25 de seleção para ingresso nos cursos de graduação a serem submetidas ao Plenário do
26 CONSUNI; XI - estabelecer normas sobre a seleção, lotação e afastamento de docentes;
27 XII - apreciar a criação e regulamentação de bolsas acadêmicas relacionadas ao ensino
28 de graduação a serem submetidas ao Plenário do CONSUNI; XIII - apreciar assuntos
29 decorrentes de Leis, deste Estatuto e do Regimento Geral relacionados à sua área de
30 atuação para deliberação do Plenário do CONSUNI. Parágrafo único. Das decisões da
31 Câmara de Ensino de Graduação cabe recurso para o Plenário do Conselho Universitário,
32 no prazo de 10 (dez) dias úteis.”; “Art. 15C. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação –
33 CPPG, órgão que dispõe de função normativa, consultiva, deliberativa e decisória em
34 matéria de pesquisa e pós-graduação, compõe-se: I - do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
35 Graduação; II - de 01 (um) docente efetivo e estável de cada Centro; III - de 01 (um)
36 Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação; IV - de 3 (três) técnicos administrativos efetivos e
37 estáveis; V - de 3 (três) discentes. § 1º O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação é
38 membro nato e Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG. § 2º A
39 vice-presidência da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG é exercida pelo
40 Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação com assento no órgão. § 3º Os representantes
41 mencionados no inciso II são eleitos dentre seus pares para mandato de 2 (dois) anos,

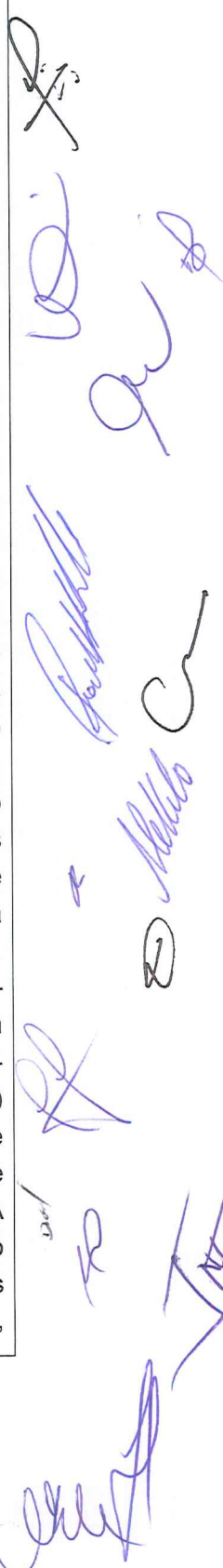


.....
PRESIDENTE



.....
SECRETÁRIO:

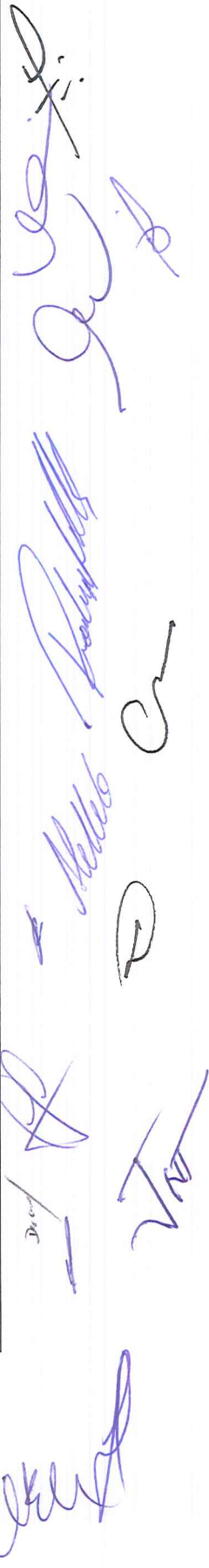
FI.1227



1 vedada a reeleição. § 4º O representante mencionado no inciso III, em sistema de rodízio
2 entre todos os Centros da Universidade, terá assento para o período de 2 (dois) anos. § 5º
3 Os representantes mencionados no inciso IV são eleitos dentre seus pares conforme
4 definição do Regimento Geral para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 6º Os
5 representantes mencionados no inciso V são eleitos dentre seus pares conforme definição
6 do Regimento Geral para mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição. § 7º Os
7 representantes mencionados nos incisos II, IV e V são eleitos com os respectivos
8 suplentes.”; “Art. 15D. São competências da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação -
9 CPPG: I - deliberar sobre as normas de orientação, acompanhamento e avaliação das
10 atividades de pesquisa e pós-graduação, respeitada a política global da Universidade; II -
11 deliberar sobre recursos interpostos de decisões dos Conselhos de Centro e do Reitor, em
12 assuntos relacionados a atividades de pesquisa e pós-graduação; III - criar comissões
13 especiais internas, permanentes ou temporárias, para estudos de assuntos específicos
14 relacionados à sua área de atuação; IV - apreciar a criação e regulamentação de bolsas
15 acadêmicas relacionadas a projetos de pesquisa e pós-graduação a serem submetidas ao
16 Plenário do CONSUNI; V - apreciar assuntos decorrentes de Leis, deste Estatuto e do
17 Regimento Geral relacionados à sua área de atuação para deliberação do Plenário do
18 CONSUNI; VI - deliberar sobre as alterações didático-pedagógicas de cursos e de
19 programas de pós-graduação que não impliquem em contratação de pessoal permanente
20 e não modifiquem a natureza do curso ou programa; VII - deliberar sobre critérios para
21 elaboração e aprovação de planos, programas e projetos de pós-graduação; VIII - apreciar
22 propostas de criação, extinção, incorporação, fusão ou desmembramento de cursos ou
23 programas de pós-graduação a serem submetidas ao Plenário do CONSUNI; IX - deliberar
24 sobre as solicitações e assuntos de natureza acadêmica do corpo discente de pós-
25 graduação; X - deliberar sobre pedidos de reconhecimento de diplomas expedidos por
26 universidades estrangeiras. Parágrafo único. Das decisões da Câmara Pesquisa e Pós-
27 Graduação – CPPG cabe recurso para o Plenário do Conselho Universitário, no prazo de
28 10 (dez) dias úteis.”; “Art. 15E. A Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC,
29 órgão que dispõe de função normativa, consultiva, deliberativa e decisória em matéria de
30 Extensão, Cultura e Comunidade, compõe-se: I - do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e
31 Comunidade; II - de 01 (um) docente efetivo e estável de cada Centro; III - de 01 (um)
32 Diretor de Extensão; IV - de 3 (três) técnicos administrativos efetivos e estáveis; V - de 3
33 (três) discentes de graduação. § 1º O Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade é
34 membro nato e Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC. § 2º
35 A vice-presidência da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC é exercida
36 pelo Diretor de Extensão com assento no órgão. § 3º Os representantes mencionados no
37 inciso II são eleitos dentre seus pares para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.
38 § 4º O representante mencionado no inciso III, em sistema de rodízio entre todos os
39 Centros da Universidade, terá assento para o período de 2 (dois) anos. § 5º Os
40 representantes mencionados no inciso IV são eleitos dentre seus pares conforme definição
41 do Regimento Geral para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 6º Os


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO:FI.1228

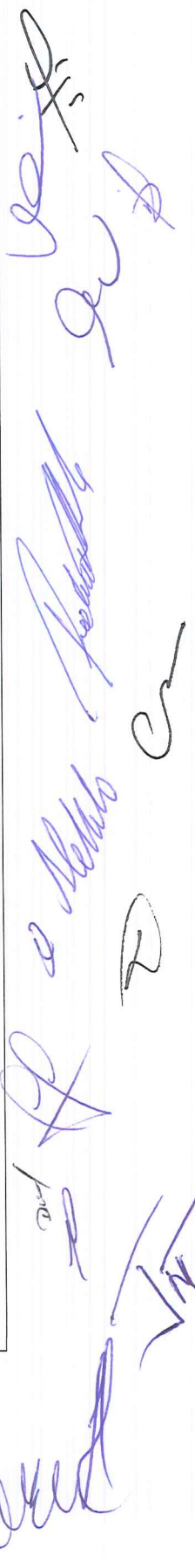

1 representantes mencionados no inciso V são eleitos dentre seus pares conforme definição
2 do Regimento Geral para mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição. § 7º Os
3 representantes mencionados nos incisos II, IV e V são eleitos com os respectivos
4 suplentes.”; “Art. 15F. São competências da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade
5 – CECC: I - deliberar sobre as normas de orientação, acompanhamento e avaliação das
6 atividades de extensão, respeitada a política global da Universidade; II - deliberar sobre os
7 recursos interpostos de decisões dos Conselhos de Centro e do Reitor, em assuntos da
8 extensão; III - deliberar sobre os critérios para elaboração e aprovação de planos,
9 programas e projetos de extensão; IV - deliberar sobre a criação de comissões especiais,
10 permanentes ou temporárias, para estudos de assuntos específicos relacionados à sua
11 área de atuação; V - apreciar a criação e regulamentação de bolsas acadêmicas de
12 extensão a serem submetidas ao Plenário do CONSUNI; VI - deliberar sobre outros
13 assuntos decorrentes de Leis, deste Estatuto e do Regimento Geral relacionados à sua
14 área de atuação para deliberação do Plenário do CONSUNI. Parágrafo único. Das
15 decisões da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC cabe recurso para o
16 Plenário do Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias úteis.”; “Art. 15G. A Câmara
17 de Administração e Planejamento – CAP, órgão que dispõe de função normativa,
18 consultiva, deliberativa e decisória em matéria de Administração e Planejamento, compõe-
19 se: I - dos Pró-Reitores de Administração e de Planejamento; II - de 01 (um) docente
20 efetivo e estável de cada Centro; III - de 01 (um) Diretor de Administração; IV - de 05
21 (cinco) técnicos administrativos efetivos e estáveis; V - de 1 (um) discente de graduação.
22 § 1º Os Pró-Reitores são membros natos, sendo que dentre eles é eleito pelo plenário da
23 Câmara de Administração e Planejamento – CAP o Presidente e o Vice-presidente. § 2º O
24 quantitativo de técnicos administrativos referido no inciso IV será definido em função da
25 ocupação dos cargos de Pró-Reitores e Diretor de Administração por docentes ou
26 técnicos, obedecendo os seguintes critérios: a) quando ambos os Pró-Reitores e o Diretor
27 de Administração forem docentes, o número de vagas para não docentes será 06 (05
28 técnicos e 01 discente); b) quando somente dois entre os Pró-Reitores e o Diretor de
29 Administração forem docentes, o número de vagas para não docentes será 06 (o Pró-
30 Reitor técnico administrativo ou Diretor de Administração, mais 04 técnicos administrativos
31 e 01 discente); c) quando somente um entre os Pró-Reitores e o Diretor de Administração
32 for docente, o número de vagas para não docentes será 05 (os Pró-Reitores técnicos
33 administrativos ou Diretor de Administração, mais 02 técnicos administrativos e 01
34 discente); d) quando ambos os Pró-Reitores e o Diretor de Administração forem técnicos
35 administrativos o número de vagas para não docentes será 05 (os Pró-Reitores técnicos
36 administrativos, o Diretor de Administração, mais 01 técnico administrativo e 01 discente).
37 § 3º Os representantes mencionados no inciso II são eleitos dentre seus pares para o
38 mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 4º Os representantes mencionados no
39 inciso IV são eleitos dentre seus pares conforme definição do Regimento Geral para
40 mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição. § 5º O representante mencionado no inciso
41 V é eleito dentre seus pares conforme definição do Regimento Geral para mandato de 1


.....
PRESIDENTE
.....
SECRETÁRIO:FI.1229


1 (um) ano, vedada a reeleição. § 6º Os representantes mencionados nos incisos II, IV e V
2 são eleitos com os respectivos suplentes.”; “Art. 15H. São competências da Câmara de
3 Administração e Planejamento – CAP: I - estabelecer e regulamentar as diretrizes e
4 normas de administração e planejamento; II - exercer, como órgão consultivo e
5 deliberativo, as decisões no campo da administração e do planejamento; III - deliberar
6 sobre projetos a serem submetidos ao Plenário do Conselho Universitário referentes à
7 criação, desmembramento, fusão, modificação ou extinção de campi, Centros e órgãos
8 suplementares; IV - apreciar e propor ao Plenário do CONSUNI o quadro de pessoal e o
9 plano de cargos e salários dos servidores da UDESC, observada a legislação pertinente; V
10 - aprovar o número de bolsas acadêmicas e estágios remunerados e seus valores em
11 matéria de sua competência; VI - aprovar as normas para a execução de programas e
12 projetos de administração e planejamento; VII - emitir parecer sobre transferências de
13 ordem orçamentária, financeira e patrimonial da UDESC; VIII - estabelecer normas de
14 avaliação institucional no âmbito da administração e planejamento; IX - estabelecer
15 normas sobre a seleção, lotação e afastamento de pessoal técnico-administrativo; X -
16 apreciar o relatório de atividades da Universidade referente ao exercício anterior a ser
17 submetido ao Plenário do CONSUNI; XI - apreciar a prestação anual de contas da
18 Universidade a ser submetida ao Plenário do CONSUNI e após ao Conselho Curador; XII
19 - apreciar propostas de operações de crédito e concessão de garantias a serem
20 submetidas ao Conselho Curador; XIII - estabelecer taxas e emolumentos e propor normas
21 para a cobrança de serviços oferecidos à comunidade; XIV - homologar os acordos,
22 convênios e contratos celebrados com órgãos do poder público ou entidades de caráter
23 privado, que envolvam a alocação de recursos; XV - apreciar o relatório de execução
24 orçamentária; XVI - instituir comissões especiais, permanentes ou temporárias, para
25 estudos de assuntos específicos; XVII - deliberar, originariamente ou em grau de recurso,
26 sobre matéria de sua competência; XVIII - manifestar-se sob o aspecto financeiro dos
27 projetos, a serem submetidos ao Plenário do CONSUNI, sobre a criação,
28 desmembramento, fusão, modificação ou extinção de cursos e programas; XIX -
29 normatizar o assentamento de frequência e a avaliação do estágio probatório de
30 servidores técnico-administrativos, observada a legislação pertinente. Parágrafo único.
31 Das decisões Câmara de Administração e Planejamento – CAP cabe recurso para o
32 Plenário do Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias úteis.”; “Art. 15I. As Câmaras
33 de Ensino de Graduação – CEG; de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG; de Extensão,
34 Cultura e Comunidade – CECC e de Administração e Planejamento - CAP terão reuniões
35 ordinárias bimestrais e, extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou por
36 autoconvocação subscrita por, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º As
37 Câmaras funcionam e deliberam em plenário com a presença da maioria simples de seus
38 membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvados
39 os casos expressos neste Estatuto. § 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, as
40 Câmaras serão presididas pelo respectivo Vice-Presidente e, no impedimento deste, por
41 um membro eleito pelos seus pares. § 3º Para expor ou discutir assuntos específicos, o

.....
PRESIDENTE.....
SECRETÁRIO:

FI.1230



1 Presidente poderá convocar pessoas que não integrem as Câmaras, sem direito a voto. §
2 4º A convocação das Câmaras faz-se por correio eletrônico, com antecedência mínima de
3 72 (setenta e duas) horas, indicando a data, local e a pauta dos assuntos a serem
4 tratados. § 5º O prazo de convocação para as reuniões em caráter de urgência das
5 Câmaras, justificado no início da mesma, fica reduzido para 36 (trinta e seis) horas. § 6º
6 As convocações das Câmaras são feitas por correio eletrônico, sendo enviadas para o e-
7 mail corporativo da UDESC definido pela Reitoria por meio de instrução normativa. § 7º As
8 reuniões das Câmaras poderão ser realizadas por videoconferência ou por outra
9 tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real que vier a ser desenvolvida.”;
10 **6ª alteração**) supressão das Subseções III e IV da Seção I, do Capítulo II, do Título II, e os
11 respectivos arts 20, 21, 22, 23, 24 e 25; **7ª alteração**) supressão da Seção III e
12 correspondente Subseção I, do Capítulo II, do Título II, e os respectivos arts 35 e 36; **8ª**
13 **alteração**) nova redação para o art. 89, com o seguinte teor: “Art. 89. Os Departamentos
14 definem os respectivos grupos e linhas de pesquisa, que devem ser homologados pela
15 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, de acordo com as normas e diretrizes
16 vigentes.”; **9ª alteração**) nova redação para o art. 94, nos seguintes termos: “Art. 94. Os
17 Departamentos definem as respectivas áreas temáticas de extensão, que devem ser
18 homologadas pela Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC.”; **10ª alteração**)
19 nova redação para o art. 133, nos seguintes termos: “Art. 133. Os casos omissos neste
20 Estatuto serão resolvidos pelo CONSUNI.”. O relator ressaltou que deveria ser prevista
21 uma data para a implantação da nova estrutura do CONSUNI, para constar no Decreto de
22 alteração do Estatuto, o qual deveria conter também as alterações dos quatro pontos do
23 Parecer nº 01/2015-CONSUNI aprovadas pelas Resoluções nºs 92/2016-CONSUNI,
24 15/2017-CONSUNI, 02/2017-CONSUNI e 03/2017- CONSUNI. Para isso, recomendou,
25 então, a inclusão de um artigo com a seguinte redação: “Art. ... Até 31 de dezembro de
26 2018, deverão ser constituídas as respectivas Câmaras. § 1º Até que se constituam os
27 órgãos mencionados no *caput* deste artigo, permanecerão em funcionamento os
28 Conselhos em atividade na data de publicação deste Decreto, com suas composições e
29 competências. § 2º Ao serem implantadas as Câmaras mencionadas no *caput* deste
30 artigo, ficam automaticamente extintos os órgãos antecessores e os mandatos dos
31 respectivos membros, os quais têm direito a concorrer à eleição subsequente para as
32 Câmaras.”. Lido o parecer pelo relator, os conselheiros empreenderam discussão sobre o
33 assunto. Encerrada a discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade. Finalizada a
34 ordem do dia, o senhor Presidente abriu inscrições para as Comunicações Pessoais. A
35 conselheira Débora Marques Gomes, representante dos servidores técnico-universitários
36 do CEAD, apresentou-se, informando sobre sua condição de deficiente visual e solicitou
37 que todos, nos diferentes espaços onde estão inseridos, se empenhassem para
38 transformar a UDESC cada vez mais acessível, mas não só para as pessoas portadoras
39 de deficiência, mas para todas as pessoas, visto que estamos tendo uma vida mais longa
40 e, como idosos, todos poderemos ser potencialmente uma pessoa com deficiência ou com
41 qualquer tipo de limitação e, por essa razão, temos que tornar a sociedade cada vez mais

.....
PRESIDENTE.....
SECRETÁRIO:

FI.1231

1 acessível para incluir e integrar todas as pessoas; e disse acreditar que essa ação
2 devesse começar dentro da própria Universidade e pediu a compreensão e a colaboração
3 de todos em relação ao assunto. Não havendo mais manifestações, o senhor Presidente
4 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Murilo de
5 Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei e assinei a presente ata que,
6 após ser aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e por todos os conselheiros
7 presentes à reunião em questão. Florianópolis, aos onze dias de julho de dois mil e
8 dezoito.

[Vertical list of signatures and initials on the right margin]

.....
PRESIDENTE

.....
SECRETÁRIO:

FI.1232

[Signature of the President]

[Signature of the Secretary]